



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

ATA Nº 032/2005

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e cinco, às 14:00 hs (quatorze horas), teve início, na sede do PREVIMPA da Rua General Câmara, 230 – 3º andar, a centésima vigésima segunda reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros Eros Miguel Sadowoy Martins como presidente, e Inês Margareth Haffner, como secretária. A reunião iniciou com a leitura da Ata nº 031/05, referente à reunião do dia 16-11-2005, tendo sido aprovada. O presidente Eros abre espaço para os informes e o conselheiro César sugere que, devido aos compromissos de final de ano e o período de férias que se aproxima, seja alterada a periodicidade das reuniões deste Conselho passando a ser quinzenalmente nos próximos três meses. Durante este período, se houver necessidade, a secretaria encaminha a convocação para uma reunião extraordinária. A matéria é discutida e apresentada, também, a sugestão de que se mantenha as reuniões semanais, podendo estas serem suspensas na ausência de pauta. Após o debate a maioria dos conselheiros presentes opinaram pela discussão da matéria na próxima reunião. O presidente Eros comunica a inclusão do relatório referente ao Convênio entre o Município de Porto Alegre e o PREVIMPA para a viabilização da contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários do PREVIMPA. Sugere, sendo acolhido pelo Colegiado, a inversão na ordem da pauta. Passa a palavra à conselheira Lourdes que apresenta o relatório justificando que o convênio atende ao princípio de economicidade, porque seria inviável o Departamento licitar tal serviço devido ao número reduzido de vagas para estagiários. Ao final opina pela assinatura do convênio, pois o mesmo está adequado à legislação federal e municipal vigentes. Os conselheiros se manifestaram questionando quanto ao aproveitamento, pelo PREVIMPA e demais Autarquias, dos estagiários escritos na Administração Centralizada, quanto a cobertura do seguro, valor do prêmio e valor pago quando ocorre algum sinistro e a seleção dos estagiários. Os conselheiros Lourdes, Luiz Carlos, Marco e Adalberto esclareceram os pontos questionados e a conselheira Lourdes informa ainda, que está sendo encaminhada a unificação do seguro em grupo para a Administração Centralizada, Autarquias e Fundação. Esta unificação será feita devido a divergência existente entre os valores nos diversos Órgãos e que acaba, em alguns casos, prejudicando os servidores. O presidente Eros encaminha o relatório para votação e o mesmo obtém a aprovação unânime dos conselheiros presentes. Passando para o segundo ponto da pauta, discussão referente a abertura de consignações em folha de pagamento dos pensionistas do PREVIMPA, a conselheira Lourdes refere que o Decreto 13423 de 01-10-2001, regulamenta as consignações em folha de pagamento e que a Secretaria Municipal da Administração é responsável pela análise para as concessões dos canais de descontos. Diz que hoje a Secretaria está enfrentando diversos problemas com as ações judiciais, onde o Município é condenado ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios. Dentro das alterações propostas pelo Executivo está a abertura de canal de descontos em folha de pagamento dos pensionistas. Precisamos analisar se o PREVIMPA tem condições de suportar estas consignações. O conselheiro Jardel, na condição de Diretor Administrativo-Financeiro do PREVIMPA, diz que embora não tenha tido acesso a minuta do Decreto, a matéria está sendo discutida na Unidade de Pagamento e que esta demanda, inclusão de descontos em folha de pagamento, é feita pessoalmente pelos pensionistas ou depositadas nas caixas coletoras colocadas na recepção do Departamento. Estamos analisando levando em conta os problemas operacionais e o sentido social. Entende que a liberação de empréstimos não seria a solução para resolver os problemas dos pensionistas porque, à exemplo do que já acontece com os aposentados, muitos

Continua na folha 02.

51 acabam comprometendo o salário e, como precisamos garantir a percepção de 40% do total de
52 vantagens, estes ficam inadimplentes perante a instituição o que resulta na margem consignável
53 zerada naquele mês. Diz que a análise levará em conta os problemas já existentes com os
54 aposentados, a questão jurídica apontada pela Assessoria Jurídica e o laudo operacional tendo em
55 vista que com a atual estrutura será difícil administrar as consignações. O conselheiro Valnor
56 adverte que, à exemplo do que ocorre no DMAE, o PREVIMPA pode nas ações judiciais, ser
57 acionado a pagar as custas e honorários advocatícios porque não existe contestação jurídica que
58 justifique o repasse do dinheiro do servidor à terceiros. No entendimento do Judiciário o
59 PREVIMPA pode ser condenado por intermediar a transação entre o servidor e a instituição
60 financeira. O conselheiro José Gilberto entende que este Conselho deve se manifestar e encaminhar
61 ao Executivo a conveniência ou não da inclusão dos pensionistas no Decreto. Questiona: Se este
62 Conselho se manifestar contrário a inclusão, a Administração acatará tal decisão? O conselheiro
63 Jardel refere que se nosso posicionamento não for aceito, o Decreto deve conter algum mecanismo
64 que possibilite a análise e decisão final da assinatura de cada convênio pelo PREVIMPA. O
65 conselheiro Adalberto vê com simpatia a abertura de canal de descontos aos pensionistas, afirmando
66 que nestes dois anos não ocorreram problemas com ações judiciais, especialmente com o
67 BANRISUL e Caixa Econômica Federal, instituições onde temos convênio para a concessão de
68 empréstimos. O problema são as financeiras que se utilizam dos canais de descontos de outras
69 entidades para inclusão de seus empréstimos na folha de pagamento. Entende que a Legislação deve
70 oportunizar ao PREVIMPA, através da Diretoria com o aval do Conselho de Administração, a
71 discussão dos convênios para a concessão de empréstimos aos pensionistas. Diz que esta
72 reivindicação vem sendo feita há algum tempo e chegou ao conhecimento do Governo Municipal.
73 Este, propôs o estudo com o objetivo de atender a todos de forma semelhante. O conselheiro César
74 entende que o Conselho deve manter a autonomia e não aceitar imposição por parte do Executivo.
75 O conselheiro Adalberto adverte sobre a peculiaridade da situação dos pensionistas que foge a regra
76 dos ativos e aposentados. Estes tem vínculo com o serviço municipal, os pensionistas não, e por isso
77 precisam de um tratamento especial. Insiste que a SMA oportunize que o PREVIMPA firme os
78 convênios com critérios estudados e bem definidos. O conselheiro Valnor entende que se esta é
79 uma decisão do Executivo, este deve decidir, porém, se é uma decisão do PREVIMPA, este
80 Conselho terá autonomia para decidir. Entende também que conceder empréstimos não é a solução
81 e sim uma redução salarial devido aos juros pagos. E o mais grave é que estamos falando de pessoas
82 que sempre, pelo menos a grande maioria, foram dependentes e nunca administraram as finanças.
83 Precisamos olhar o lado social mas a concessão de empréstimos não é a solução. A conselheira
84 Lourdes afirma que na minuta do Decreto consta que cada convênio deverá ser assinado pelo
85 Diretor ou Presidente de cada Departamento, isto permitirá que o PREVIMPA selecione os
86 convênios. O desconto em folha de pagamento possibilita a busca de empréstimos com menos
87 burocracia, juros menores e os bancos tem a garantia do desconto em folha. Precisamos analisar
88 com muita cautela. A conselheira Ângela refere que estamos discutindo uma matéria na contramão
89 de toda discussão nacional, onde os próprios aposentados estão demonstrando indignação com as
90 facilidades dos empréstimos com desconto em folha de pagamento. O conselheiro Luiz Carlos diz
91 que este é um problema antigo. Hoje as entidades representativas firmam convênios com bancos e
92 financeiras para inclusão dos descontos em folha de pagamento através de seus canais. As entidades
93 não colocam carimbo nos contracheques, com exceção do SESI, e o servidor acaba buscando
94 empréstimos em diversas instituições. Muitas vezes estes empréstimos não entram no contracheque,
95 a margem consignável fica zerada e estes comparecem no PREVIMPA solicitando a liberação
96 daquela margem. Entende que não é um problema social, se o servidor não consegue ter controle,
97 certamente o mesmo ocorrerá com os pensionistas. O conselheiro João Paulo diz que o Conselho de
98 Administração deve preservar, proteger e assessorar um órgão que é do governo. Este sofre a
99 pressão, atende a solicitação incluindo a matéria para discussão e encaminha consulta aos pares.
100 Cabe a este Conselho se manifestar e temos a obrigação moral e ética de dizer que não é
101 conveniente para o PREVIMPA a abertura destes canais de descontos. Corremos riscos com o ônus
102

104 e desgaste financeiro além do encargo de administrar a situação. O conselheiro Jardel afirma que a
105 Divisão Administrativa vai analisar a matéria levando em conta, também, a pressão diária que
106 sofremos. A análise dos técnicos do PREVIMPA servirá de base para o seu voto. A conselheira
107 Idalina entende que não vamos poder negar este direito aos pensionistas, precisamos sim, estudar
108 uma forma de controlar os empréstimos. O conselheiro César sugere que os Bancos poderiam
109 incluir um valor nas prestações, e este seria uma garantia no caso de inadimplência dos servidores.
110 A conselheira Lourdes diz que na minuta do Decreto consta a obrigatoriedade de constar no
111 contracheque o número de prestações e das parcelas já descontadas. O conselheiro Luiz Carlos
112 lembra que os consignatários não remetem à SMA qualquer documento que comprove a autorização
113 do desconto pelo servidor e que não se tem controle dos descontos pois estes são encaminhados,
114 através de disquetes, diretamente à PROCEMPA. O conselheiro Ari questiona porque o
115 PREVIMPA ou a PMPA podem ser condenados a efetuar o pagamento das custas e honorários
116 sendo esclarecido que a Justiça considera que são solidários, a Instituição e a origem. A conselheira
117 Ângela declara que seu voto é contrário a abertura dos canais de descontos devido aos problemas
118 que já temos com os aposentados. O conselheiro Valnor diz que, primeiramente deve ser criada toda
119 estrutura para atender a demanda. O fato do pensionista querer a abertura dos canais de descontos
120 não significa que tenha direito, pode significar uma irresponsabilidade em conceder. A autonomia
121 administrativa e jurídica do PREVIMPA faz com que o Decreto do Prefeito não atinja esta
122 Autarquia, pode sim abrir a possibilidade que esta venha a aderir. O conselheiro Ari entende que os
123 pequenos empréstimos não resolvem os problemas, só agravam, e a disposição do Governo em
124 oportunizar estas transações serve para amenizar os baixos salários. O PREVIMPA e o Governo
125 não tem o poder de dispor do dinheiro do servidor. Entende também que a PMPA deve fazer um
126 contrato onde fique isenta do compromisso nos casos de ingressos judiciais além de cobrar taxas
127 pelo serviço prestado. O conselheiro Adalberto diz que precisamos ter clareza e diferenciar a
128 concessão de canal de descontos e os convênios. A abertura do canal é concedido às Entidades e
129 outras instituições e estas, muitas vezes, negociam os empréstimos com as financeiras
130 disponibilizando o canal que fora concedido. O convênio é uma decisão política, onde estão
131 definidas as obrigações de cada um. No PREVIMPA trabalhamos com convênios e nestes dois anos
132 não tivemos problemas. Defende que este Conselho deve definir o melhor para o Departamento
133 mas, na sua opinião, não vamos conseguir barrar a inclusão no Decreto pois será uma decisão
134 política. Precisamos então ter o cuidado necessário de que conste no Decreto que a forma como será
135 conveniado ficará a cargo do PREVIMPA. A conselheira Ângela propõe que o Executivo propicie
136 ao PREVIMPA os meios necessários para que o Departamento assimile mais esta tarefa,
137 disponibilizando meios e recursos para atender mais esta clientela. O conselheiro Valnor lembra que
138 os pensionistas são um problema somente do PREVIMPA e cabe a este Conselho a decisão final .
139 O conselheiro Luiz Carlos manifesta preocupação porque se o Decreto tiver outras aberturas, que
140 não se tratem de convênios, caberá ao PREVIMPA, desde que apresentados os documentos, atender
141 e conceder tal canal. A conselheira Lourdes encaminhará a minuta do Decreto assim que estiver
142 concluída. O conselheiro Nodari diz que precisamos aguardar o parecer da área financeira para a
143 manifestação final. O conselheiro João Paulo afirma que se este é um problema social, nossa ajuda
144 será a garantia do pagamento do benefício com uma entidade forte e sólida. Nada mais havendo a
145 tratar o presidente Eros indica que a pauta não foi esgotada e que voltará a ser discutida logo que
146 tivermos a minuta do Decreto e o parecer da área financeira do PREVIMPA. Declara suspensa a
147 reunião da próxima semana visto que não teremos pauta, porém, se alguma matéria precisar ser
148 analisada este Conselho será convocado. Encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente Ata que vai
149 assinada por mim, Inês Margareth Haffner, conselheira/secretária da mesa e pelos demais presentes.
150
151
152
153
154

157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209

Adalberto Pio de Almeida

Ângela de Fátima Gonçalves Yugueros

Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes

Hailton Terra de Jesus

Jardel de Borba Cunha

João Iudes Nodari

Ari Krasner

César Marques Sarmento

Liege Mentz

Lourdes veneranda Camaratta

Idalina Fagundes Venturini

Luiz Antônio da Silva Rosa

João Paulo Galvez Machado

José Gilberto da Silveira

Marco Aurélio de Godoy da Rocha

Valnor Prochinski Henriques

Luiz Carlos da Encarnação Pinto

210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252